



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2178 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AGRO PECUARIA MILENIUM LTDA
CNPJ/CPF : 00.573.530/0001-29
Empreendimento : AGRO PECUARIA MILENIUM
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR-135, km-442 número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 39417-000 Engenheiro Navarro - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Engenheiro Navarro (LAT) -17.324, (LONG) -44.0339
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 2
Processo Administrativo Licenciamento : 2178/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	559,119	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 23/11/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 23/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 23/11/2022 14:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2178 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Outorgas 1602175/2022, 1602172/2022, 1602168/2022 e
1602166/2022

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	134,093	ha
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada	Produção nominal	19.546,93	mdc/ano



CERTIFICADO Nº 2178 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 2- Apresentar relatório técnico/ fotográfico comprovando a instalação dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos sanitários. Prazo: 120 dias após concessão da licença.
- 3 - Apresentar relatório técnico/ fotográfico comprovando a construção de cobertura na área de abastecimento e impermeabilização da área com canaletas direcionadas a caixa SAO. Prazo: 120 dias após concessão da licença.
- 4 - Apresentar relatório técnico/ fotográfico comprovando a adequação da área de abastecimento (cobertura, impermeabilização, canaletas) e instalação da caixa SAO. Prazo: 120 dias após concessão da licença.
- 5 - Apresentar comprovantes de manutenção de veículos para mitigar emissões atmosféricas. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.